

LEI MUNICIPAL Nº 3.696, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado, Médico - Clínico Geral, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em caráter emergencial e pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, 03 (três) Médicos – Clínico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos mensais equivalentes ao padrão 12 dos servidores efetivos, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e o Art. 108, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais, sob pena de comprometer o interesse da coletividade.

Art. 2º A seleção dos contratados será através de Processo Seletivo e a efetivação da contratação mediante ato administrativo, assinado pelo contratado.

Parágrafo único. Ao Município fica assegurado o direito de rescindir o contrato emergencial, autorizado por esta Lei, quando da nomeação de servidor aprovado em concurso público para o respectivo cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 18/11/2022

César Conz

Sec. Administração e Governança